E D I T A L
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026
Processo nº 291/2026

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO***, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO,*** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade ***PREGÃO,*** na forma ***ELETRÔNICA***, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO***, e nomeia a agente de contratação, ***Sra. Valéria Aparecida Perdigão Freire***, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o ***Decreto municipal nº 4.826, de 30 de julho de 2.025,*** cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da ***Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024***, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.
· **Vínculo:** Geral
· **Classificação Funcional:** material de consumo.
· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais
Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/11/2026, às 07:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/11/2026, a partir das 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF).*

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **27 de novembro de 2026,** horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no ***item 1.1.,*** até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de medicamentos, para o atendimento da população da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica no Município de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, anexo.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses,** mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretariais municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS *(Decreto municipal nº 4.421, de 2023):*

3.1. ***Da Ata de Registro de Preços:***

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP,* dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. ***Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:***

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na ***Lei Federal nº 14.133, de 2021***, observadas as disposições dos ***artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023*****,** e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP*.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os ***arts. 124*** a ***136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,*** cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP*.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública *(PNCP),* dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP,* quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. ***Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:***

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP,* devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na ***subalínea "i" da alínea "b",*** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no ***art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021***, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados ***(inciso VI)***, assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados ***(§ 5º, inciso IV)***, quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do ***subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE*** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do ***art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023***.

3.3.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do ***subitem anterior.***

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo ***parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da

empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo ***subitem 3.6.2.***

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o ***caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023***.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no ***subitem 3.3.3, alíneas "a" e "b",*** tendo em vista o disposto no ***parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP;*

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na ***ARP***.

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos ***arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de***

julho de 2023, assim como as disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e ***Lei federal nº 14.133, de 2021*** e nas disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará **"Sim"** ou **"Não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no ***art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006***, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus ***arts. 42 a 49***;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ***"Não"*** impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ***"Não"*** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na ***Lei Complementar federal nº 123, de 2006,*** mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos *do* ***artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;***

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado ***o item 7 deste Edital***, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 8,*** no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. ***(art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021).***

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da agente de contratação, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do ***art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ***art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido ***nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,*** como condição para aplicação do disposto no ***item 5.7.1 deste edital***, observado o disposto no ***art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.4 Declaração de observância do limite de ***R$ 4.800.000,00*** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no ***art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Dados cadastrais;

f) Assinatura do representante legal;

g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;

h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

i) Cargo do representante;

j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente,** visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no ***item 6 deste Edital***:

8.1.1. ***Habilitação Jurídica:***

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2***. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:***

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme ***Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011***, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no ***inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,*** conforme o modelo do ***Decreto Federal n° 4.358/2002.***

8.1.3. ***Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):***

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados ***na forma da lei***, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ***(ILG),*** o Índice de Solvência Geral ***(ISG)*** e o Índice de Liquidez Corrente ***(ILC)*** igual ou maior do que ***1,00 (um),*** apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui ***capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo*** igual ou superior a ***10% (dez por cento),*** nos termos do ***§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021,*** do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como ***na forma da lei*** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o ***art. 289 da Lei federal nº 6.404/76***, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no ***art. 294*** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na ***Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia*** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. ***Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):***

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. ***DECLARAÇÕES:***

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. ***DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:***

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da ***Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,*** concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do ***art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

9.2 O impedimento de que trata a ***alínea "a" do item 9.1***, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no ***art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme ***subitem 4.3.2 deste Edital***.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo quatro casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos ***5% (cinco por cento)***, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no ***item 10.***

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos ***arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006***, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os ***subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.***

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até ***5% (cinco por cento)*** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do ***subitem 13.1, deste edital***, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na ***alínea "a" deste subitem***.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao ***subitem 13.1***, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no ***art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:***

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da ***Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.***

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no ***subitem 6.3 deste Edital.***

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor,** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 8,*** enviados nos termos do ***item 6.1.1,*** todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** que tenha apresentado a declaração exigida nos ***subitens 6.2.3 e 6.2.4*** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do ***art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;***

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do ***art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irreajustável, salvo as condições previstas na ***Lei federal nº 14.133/2021,*** e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que e solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de emprenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de*** agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no ***item 19.1 deste edital*** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de no mínimo, ***0,5% (cinco décimos por cento)*** e, máximo, de ***30% (trinta por cento)*** do valor total do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2***. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na ***alínea "b"*** do mesmo ***item.***

19.4. A ***multa compensatória*** será aplicada à razão de:

a) ***0,5% (cinco décimos por cento)***, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ***10% (dez por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ***20% (vinte por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) ***30% (trinta por cento),*** em caso de inexecução total do contrato.

19.5. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de ***0,5% (cinco décimos por cento),*** por dia de atraso, limitada a ***30% (trinta inteiros por cento)***, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

19.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no ***item 19.2*** do presente Edital.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas no ***item 19.2,*** deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. Na aplicação da sanção prevista no ***item 19.2, alínea "b",*** do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação.

19.10. Para aplicação das sanções previstas nas ***alíneas "c" e "d" do item 19.2*** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data da intimação.
19.12. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.15. A sanção pelas infrações previstas nas ***alíneas "g"*** e ***"k" do item 19.1*** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo ***artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021,*** sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na ***Lei federal nº 14.133/2021***.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: *www.guariba.sp.gov.br,* podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, ***CEP 14840-051***, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2026.11.12 08:29:28 -03'00'

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de justificar a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população na Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba por um **período de 12 meses.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de demonstrar e justificar a necessidade da aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica Municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

.

A indisponibilidade desses itens pode ocasionar prejuízos à continuidade dos tratamentos, comprometimento da assistência farmacêutica, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência e agravamento do quadro clínico dos pacientes, especialmente daqueles portadores de doenças crônicas que dependem do fornecimento regular de medicamentos pelo município. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens desertos e fracassados, garantindo a recomposição dos estoques da Farmácia Municipal, a manutenção da regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando à população o acesso aos medicamentos essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação proposta não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, está sendo enviado o pedido de retificação da PAC, alinhando-se às diretrizes de planejamento da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a data estimada para início da contratação foi para o mês de Novembro de 2026,.

É necessário enfatizar que em todo processo de licitação para compra de medicamentos por órgãos públicos, as cotações de preços para estimativa de gastos são coletadas em consultas ao Banco de Preços em Saúde e em estimativa de preços em sites de empresas do ramo farmacêutico na internet. Os valores das estimativas são sempre mais altos do que os valores dos preços que são ofertados pelas empresas durante o pregão, tendo em vista que em processos de licitação de compras públicas, “vence” o fornecedor que ofertar o menor preço quando comparado com o da estimativa. Por esse motivo, o valor da requisição, que são valores estimados, é maior do que o valor que está informado no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba/SP e no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

O valor de gastos que está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba/SP para a aquisição de medicamentos de Atenção Básica, foi calculado através da soma dos valores de todas as notas ficais de medicamentos recebidas pela Farmácia Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Município de Guariba, classificados como bens de consumo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando integralmente a legislação sanitária vigente, as Boas Práticas de Fabricação e Distribuição, bem como as demais normas aplicáveis ao setor farmacêutico, Os medicamentos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens a identificação destinada ao fornecimento para órgãos públicos, contendo a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA. A identificação deverá estar legível nas embalagens primárias e/ou secundárias, quando exigido pelo fabricante ou pela regulamentação aplicável, de modo a assegurar a correta destinação dos produtos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, eficácia, segurança e adequadas condições de armazenamento e transporte, garantindo a manutenção de suas características físico-químicas e terapêuticas até a entrega ao Município. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

A contratada deverá possuir autorização de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes, mantendo sua regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e jurídica durante toda a execução contratual.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e proposta vencedora.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando o abastecimento regular da rede municipal de saúde e o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:
As quantidades estimadas para contratação baseiam-se no consumo médio dos últimos 12 meses, acrescido de um percentual de 10% para atender ao crescimento da demanda, conforme práticas recomendadas em editais de saúde aprovados pelo Tribunal de Contas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:
A pesquisa de mercado realizada demonstra a viabilidade da contratação de empresas com experiência comprovada na área farmacêutica, garantindo o fornecimento regular e a conformidade com as normas vigentes. A escolha da modalidade de registro de preços visa otimizar a aquisição e garantir a melhor oferta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor estimado para a contratação foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.328/2023 e nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a composição da estimativa, foram considerados os preços coletados nas fontes de pesquisa utilizadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência, de modo a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e adequado à realidade da contratação pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A solução proposta envolve a contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos necessários ao consumo planejado, com base em análises de contratações anteriores, assegurando que os produtos estejam disponíveis para atender às necessidades da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da contratação, considerando sua viabilidade técnica e econômica. O registro de preços permite a aquisição de forma escalonada, otimizando recursos e ampliando a competição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:
Busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a isonomia entre os licitantes e evitando contratações com preços excessivos. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e contribuir para a racionalização dos recursos, minimizando impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
Não serão necessárias providências prévias, sendo a Secretaria responsável designada para atuar como gestora e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Para a presente aquisição, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto. O fornecimento dos medicamentos poderá ser realizado de forma autônoma, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Farmácia Municipal, executar as atividades ordinárias de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e dispensação dos produtos, utilizando a estrutura e os recursos já disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
A aquisição e o fornecimento dos medicamentos podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos decorrentes de medicamentos vencidos, avariados ou eventualmente não utilizados. Tais impactos deverão ser minimizados por meio do

planejamento das aquisições e das entregas parceladas, do armazenamento adequado e do controle dos estoques, de modo a reduzir perdas e descartes.
Os medicamentos e seus resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as regras de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde previstas na RDC ANVISA nº 222/2018, no que couber. As embalagens e demais resíduos deverão ser segregados e encaminhados à destinação apropriada, conforme os procedimentos adotados pelo Município e a legislação vigente (a Secretaria da Saúde tem contrato vigente com empresa que faz a coleta dos medicamentos vencidos e seu destino é a incineração, semanalmente).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:
Com base nas justificativas e especificações técnicas aqui apresentadas, afirmamos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade e preços de mercado.

Responsáveis pela elaboração: Julio Cesar Pacifico Ramalli e Carla Miranda de Oliveira Pinheiro.

Identificação: Farmacêuticos.

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

_____
Maria Janete Valério
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

A	**Objeto:** O presente Termo de Referência visa orientar a aquisição de medicamentos essenciais para a Atenção Básica em Guariba, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado de fármacos necessários ao atendimento da população, respeitando as normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A seleção dos medicamentos será baseada nas diretrizes do Ministério da Saúde e nas necessidades específicas identificadas nas unidades de saúde locais, considerando as especialidades médicas do município, como psiquiatria, cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia, urologia e clínica médica. A aquisição será realizada por meio de uma Ata de Registro de Preços com duração de 12 meses, garantindo a flexibilidade e a agilidade nas compras ao longo do período. A pesquisa incluirá editais e documentos relevantes disponíveis em portais como o Comprasnet e o site do Ministério da Saúde, assegurando transparência e eficiência no processo. A aquisição contemplará medicamentos que atendam aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, priorizando a qualidade, eficácia e segurança. O acompanhamento e a avaliação da utilização dos produtos adquiridos serão realizados periodicamente, visando aprimorar o atendimento e a satisfação da população. **Necessidade de Embalagens Fracionáveis (Dose Unitária)** Em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada **(RDC) nº 80/2008**, que regula o controle e a utilização de medicamentos com embalagens fracionáveis, este edital contempla a aquisição de certos itens que devem ser fornecidos em formato de dose unitária. Essa modalidade de embalagem é fundamental para otimizar o uso de medicamentos, garantindo a dosagem correta e reduzindo desperdícios, além de facilitar a adesão ao tratamento pelos pacientes. A adoção de embalagens fracionáveis contribui significativamente para a segurança do paciente, pois permite que os profissionais de saúde possam administrar doses precisas, minimizando riscos de **subdosagem ou sobredosagem**. Além disso, o fornecimento de medicamentos em unidades fracionadas favorece a gestão de estoques e a logística da Farmácia Municipal, garantindo um fluxo mais eficiente no atendimento à população. A experiência de outros municípios, conforme evidenciado em editais de sucesso aprovados pelo Tribunal de Contas, demonstra que a inclusão de itens com embalagens fracionáveis tem sido uma prática vantajosa e amplamente aceita, promovendo não apenas a eficiência na distribuição de medicamentos, mas também a satisfação dos usuários do sistema de saúde. Dessa forma, solicitamos que os fornecedores incluam em suas propostas a disponibilidade de medicamentos com embalagens fracionáveis, atendendo aos requisitos da **RDC 80/2008**, para assegurar que a aquisição atenda às melhores práticas de saúde pública. **O ITEM 13 NÃO ACEITAREMOS O MEDICAMENTO COMPLEXO B GOTAS, NÃO NOS ATENDE**. **SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.** 1 21424 1800 FR ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250MG/ML; 2 21737 1200 AMP NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO SOL. INJ. (50MG + 5MG); 3 22046 1200 FR FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE FPS 30 UVA/UVB, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR – EMBALAGEM CONTENDO 120ML; 4 23158 42000 COM LEVOMEPROMAZINA 25MG; 5 26739 100 BIS CLORANFENICOL 10MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25MG + METIONINA 5MG (REF: REGENCEL); 6 42664 4800 FR AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML 70ML; 7 47075 9000 AMP CEFTRIAXONA SODICA 1GR EV/IM + DILUENTE; 8 49786 9000 TBO NEOMICINA + BACITRACINA POMADA – 15GR; 9 56515 2400 FR CETOPROFENO 20MG/ML SOLUCAO ORAL – FRASCO CONTA GOTAS 20ML; 10 56517 20000 CAP CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA DURAS – CARTELA 16 CAPSULAS; 11 56546 1200 FR SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE – FRASCO DE 100ML ATE 120ML; 12 56556 1200 FR HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG/ML +

140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA – FRASCO CONTA GOTAS 8ML
13 56619 900 FR POLIVITAMINICO GOTAS; CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2MG/ML; VITAMINA B2 (FOSTATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5MG/ML; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15MG/ML; VITAMINA B5 (DE-PANTENOL) 10MG/ML; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2MG/ML; VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2MG/ML; VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80MG/ML; VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML; VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15MG/ML – FRASCO DE 10,15 ATE 20ML);
14 56669 3600 FR ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL – FRASCO 10ML;
15 56681 12000 CAP FLUCONAZOL 150MG CAPSULA DURA – CARTELA DE 01 ATE 02 CAPSULAS (DOSE UNITÁRIA RDC 80).
16 56681 600 FR DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO – FRASCO 100ML;
17 56684 60000 COM MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS CARTELAS DE 10,15,20,30 ATÉ 500 COMPRIMIDOS (EMB. HOSP);
18 56687 1200 FR AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL – FRASCO DE 9 ML + SERINGA DOSADORA;
19 56688 1800 FR FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL – FRASCO DE 60ML ATE 120ML + SERINGA DOSADORA;
20 56689 12000 COMPR CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CARTELA DE 25 COMPRIMIDOS;
21 56693 24000 COMPR PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS – CARTELAS DE 10,15,20 ATE 500 COMPRIMIDOS (EMB HOSP) (DOSE UNITARIA RDC 80).
22 56694 48000 COMPR SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS – CARTELA DE 10,15,20,30 ATE 600 COMPRIMIDOS (EMB. HOSP)
23 57916 700 BIS TRIVAGEL N – CREME: CADA 5 GRAMAS CONTRM: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 0,32MG + NISTATINA 100.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 10MG + TIROTRICINA 2MG + PROPIONATO DE SODIO 50MG + ACIDO BORICO 150MG + EXCIPIENTES: EMULGADE, OLEO MINERAL, LOROL, METILPARABENO, ACIDO LATICO E AGUA DESTILADA – BISNAGA DE 60GR ACOMPANHA DE APLICADORES DESCARTAVEIS DE 5GR;
24 57917 7000 COM AXETILCEFUROXIMA 250MG – EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS;
25 57918 7000 COM AXETILCEFUROXIMA 500MG – EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS;
26 57919 1200 BIS SULFADIZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA C/ 30 GR;

B - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NA FARMÁCIA MUNICIPAL

					ESTIMATIVA DE CONSUMO	
EM	**COD. DO ITEM**	**QUANTIDADE REQUISITADA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**CONSUMO MÉDIO MENSAL**	**REQUISIÇÃO PARA CADA 3 MESES**
1	21424	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML	150	450
2	21737	1.200,0	AMP	NORESTISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO SOL. INJ. (50 MG + 5 MG)	100	300
3	22046	1.200,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR - EMBALAGEM CONTENDO 120 ML,	100	300
4	23158	42.000,0	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	3500	10500
5	26739	100,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG +	8	25

				ACETATO DE RETINOL10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)		
6	42664	4.800,0	FR	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG / 5ML FRASCO 70ML	400	1200
7	47075	9.000,0	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM + DILUENTE	750	2250
8	49786	9.000,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACIMA POMADA - 15 G	750	2250
9	56515	2.400,0	FR	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS - 20 ML	200	600
10	56517	20.000,0	CAP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA DURAS - CARTELA 16 CAPSULAS	1666	5000
11	56546	1.200,0	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML ATE 120 ML	100	300
12	56556	1.200,0	FR	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4 MG/ML + 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO CONTA-GOTAS 8 ML	100	300
13	56619	900,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS ; CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML; VITAMINA B5 (DE-PANTENOL) 10 MG/ML; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML; VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML; VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML; VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML; VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML - FRASCO DE 10, 15 ATE 20 ML	75	225
14	56669	3.600,0	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	300	900
15	56681	12.000,0	CAP	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA DURA - CARTELA DE 01 ATE 02 CAPSULAS (DOSE UNITARIA RDC 80)	1000	3000
16	56683	600,0	FR	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO - FRASCO 100 ML	50	150
17	56684	60.000,0	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO CARTELA DE 10, 15, 20, 30 ATE 500 COMPRIMIDOS (EMB.HOSP)	5000	15000
18	56687	1.200,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO PARA	100	300

				SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 9 ML + SERINGA DOSADORA		
19	56688	1.800,0	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 60ML ATE 120 ML + SERINGA DOSADORA	150	450
20	56689	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CARTELA C/ 25 COMPRIMIDOS	1000	3000
21	56693	24.000,0	COM	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - CARTELA DE 10, 15, 20 ATE 500 COMPRIMIDOS (EMB.HOSP) (DOSE UNITARIA RDC 80)	2000	6000
22	56694	48.000,0	COM	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO - CARTELA DE 10, 15, 20, 30 ATE 600 COMPRIMIDOS (EMB.HOSP)	4000	12000
23	57916	700,0	BIS	TRIVAGEL-N _ CREME: CADA 5G GRAMAS COMTEM: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 0,32MG + NISTATINA 100.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 10MG + TIROTRICINA 2MG + PROPIONATO DE SODIO 50MG + ACIDO BORICO 150MG + EXCIPIENTES: EMULGADE, OLEO MINERAL, LOROL, METILPARABENO, ACIDO LATICO E AGUA DESTILADA – BISNAGA DE 60G ACOMPANHADA DE APLICADORES DESCARTAVEIS DE 5G	58	175
24	57917	7.000,0	COM	AXETILCEFUROXIMA 250 MG - EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	583	1750
25	57918	7.000,0	COM	AXETILCEFUROXIMA 500 MG - EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	583	1750
26	57919	3.600,0	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	300	900

C	**Justificativa:** Medicamentos para o atendimento da população de Guariba da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, para um período de cerca de **12 meses.** **Descrição da Solução como um todo:** A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para **12 meses**, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes. **Requisitos da Contratação:** para a empresa ser contratada, ela deve seguir fielmente todas as orientações que estão descritas neste termo de referência, no item H (Obrigações da Contratada).

D	**Prazo de execução (vigência):** **12 meses.**

E	**Da entrega (prazo, local, horário, telefone):** A entrega deverá ser parcelada (de acordo com a autorização) e com prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra para a empresa ganhadora. Local de entrega: Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413) Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos). O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, lançada junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

F	**Orçamento / Estimativa de Valor:** (somente para casos específicos onde as cotações forem realizadas pelo setor solicitante): Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. **Os valores cotados devem obedecer aos praticados no BPS (Banco de Preços em Saúde) e sistemas como SIASG E COMPRASNET,** sendo estes, bancos de preços com um compilado de dados, valores, descrições dos itens que as gestões públicas licitaram nos últimos meses, estando de acordo com as orientações do TCU. Caso não encontre nos sistemas acima, realizar cotações em empresas particulares (como laboratórios, distribuidoras e drogarias) podendo também se orientar pela tabela CMED com desconto caps (PF-CAPS atualizado no ano vigente), para compra de medicamentos de com teto máximo de valor, utilizando o menor preço encontrado nessas situações. "não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos contratantes, haja vista incidirem, no regime de contratação pública, regras próprias de Direito Público, mais rígidas, sujeitas a aferição de legalidade, legitimidade e economicidade por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Sem embargo, sua responsabilização solidária pelo dano resta sempre evidenciada quando, recebedora de pagamentos por serviços superfaturados, contribui de qualquer forma para o cometimento do dano, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992". **Critérios de Pagamento:** O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de **30 dias** da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura. **Adequação orçamentária:** As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

G	**Descrição do item** (quantidade, unidade, descrição detalhada, valor unitário e valor total): **ITEM CÓD QTDE UND DESCRIÇÃO** 1 21424 1800 FR ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250MG/ML; 2 21737 1200 AMP NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO SOL. INJ. (50MG + 5MG); 3 22046 1200 FR FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE FPS 30 UVA/UVB, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR – EMBALAGEM CONTENDO 120ML; 4 23158 42000 COM LEVOMEPROMAZINA 25MG; 5 26739 100 BIS CLORANFENICOL 10MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25MG + METIONINA 5MG (REF: REGENCEL);

6 42664 4800 FR AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML 70ML;
7 47075 9000 AMP CEFTRIAXONA SODICA 1GR EV/IM + DILUENTE;
8 49786 9000 TBO NEOMICINA + BACITRACINA POMADA – 15GR;
9 56515 2400 FR CETOPROFENO 20MG/ML SOLUCAO ORAL – FRASCO CONTA GOTAS 20ML;
10 56517 20000 CAP CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA DURAS – CARTELA 16 CAPSULAS;
11 56546 1200 FR SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE – FRASCO DE 100ML ATE 120ML;
12 56556 1200 FR HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA – FRASCO CONTA GOTAS 8ML
13 56619 900 FR POLIVITAMINICO GOTAS; CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2MG/ML; VITAMINA B2 (FOSTATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5MG/ML; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15MG/ML; VITAMINA B5 (DE-PANTENOL) 10MG/ML; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2MG/ML; VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2MG/ML; VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80MG/ML; VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML; VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15MG/ML – FRASCO DE 10,15 ATE 20ML);
14 56669 3600 FR ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL – FRASCO 10ML;
15 56681 12000 CAP FLUCONAZOL 150MG CAPSULA DURA – CARTELA DE 01 ATE 02 CAPSULAS (DOSE UNITÁRIA RDC 80).
16 56681 600 FR DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO – FRASCO 100ML;
17 56684 60000 COM MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS CARTELAS DE 10,15,20,30 ATÉ 500 COMPRIMIDOS (EMB. HOSP);
18 56687 1200 FR AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL – FRASCO DE 9 ML + SERINGA DOSADORA;
19 56688 1800 FR FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL – FRASCO DE 60ML ATE 120ML + SERINGA DOSADORA;
20 56689 12000 COMPR CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CARTELA DE 25 COMPRIMIDOS;
21 56693 24000 COMPR PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS – CARTELAS DE 10,15,20 ATE 500 COMPRIMIDOS (EMB HOSP) (DOSE UNITARIA RDC 80).
22 56694 48000 COMPR SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS – CARTELA DE 10,15,20,30 ATE 600 COMPRIMIDOS (EMB. HOSP)
23 57916 700 BIS TRIVAGEL N – CREME: CADA 5 GRAMAS CONTRM: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 0,32MG + NISTATINA 100.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 10MG + TIROTRICINA 2MG + PROPIONATO DE SODIO 50MG + ACIDO BORICO 150MG + EXCIPIENTES: EMULGADE, OLEO MINERAL, LOROL, METILPARABENO, ACIDO LATICO E AGUA DESTILADA – BISNAGA DE 60GR ACOMPANHA DE APLICADORES DESCARTAVEIS DE 5GR;
24 57917 7000 COM AXETILCEFUROXIMA 250MG – EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS;
25 57918 7000 COM AXETILCEFUROXIMA 500MG – EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS;
26 57919 1200 BIS SULFADIZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA C/ 30 GR;

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor: A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica do Município de Guariba, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A contratação decorre, especificamente, da necessidade de aquisição dos medicamentos.

Os medicamentos objeto desta contratação integram a Relação Municipal de Medicamentos e são utilizados no atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo regularmente prescritos pelos

	profissionais de saúde para o tratamento e acompanhamento dos pacientes. A ausência ou insuficiência desses medicamentos poderá comprometer a continuidade dos tratamentos, prejudicar a assistência farmacêutica prestada à população, aumentar a demanda por atendimentos de urgência e emergência e, em determinados casos, contribuir para o agravamento do quadro clínico dos pacientes, especialmente daqueles que necessitam de tratamento contínuo. Dessa forma, a realização de novo procedimento de contratação mostra-se necessária para recompor e manter os estoques da Farmácia Municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando prevista no Plano de Contratações Anual do Município e no Documento de Formalização da Demanda, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar. A fundamentação da contratação está, portanto, diretamente relacionada ao interesse público, à continuidade do serviço público de saúde, à eficiência da assistência farmacêutica e à necessidade de garantir o abastecimento adequado da rede municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

H	**Modelo de Execução do Objeto e Obrigações da Contratada** **Dos Medicamentos** Os medicamentos acima relacionados devem estar acondicionados conforme registro do produto, e em cuja embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade e os dizeres de forma destacada e não removível **"PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO".** Os produtos devem apresentar validade equivalente a **2/3 (dois terços)** do prazo total contado a partir da data de entrega (caso seja feita entrega de medicamentos com validade inferior a este período, será devolvido o pedido integral, sem prejuízo algum para Prefeitura Municipal de Guariba). Os medicamentos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), **ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.** Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o medicamento, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível. **Sobre a Entrega** **O SETOR ENVIARÁ A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DENTRO DE 10 DIAS CORRIDOS.** Os itens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no(s) local (is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. O recebimento dos itens dar-se-ão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável; Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte. Que por ocasião da entrega dos itens, deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica** com as seguintes discriminações: Quantidade, nome comercial ou genérico, preço unitário, preço total de cada item, lote, validade, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente certame **(igual ao da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).** Empresas devem cumprir o prazo de entrega e horário estipulado. Poderá entregar uma quantidade um pouco menor, para evitar fracionamentos de embalagem, quando for necessário. **Irregularidades na Entrega**

Caso fiquem constatadas irregularidades pelo responsável devidamente designado pelo município no momento da entrega em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Legislação aplicável ao caso vigente.
Na hipótese de substituição, deverá ocorrer em conformidade com solicitação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Sobre o Transporte

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local e endereço de entrega indicado pelo município requisitante. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
A transportadora que prestará o serviço de envio dos medicamentos das empresas ganhadoras na Licitação deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e regulamentações do setor farmacêutico de transporte. O transporte de medicamentos no Brasil exige uma série de cuidados regulamentados por decretos e leis.

Algumas das mais relevantes são as seguintes:

Portaria nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.
Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
Resolução nº 433, de 26 de abril de 2005, do Conselho Federal de Farmácia, que regula a atuação do farmacêutico em empresas de transporte de medicamentos, farmacoquímicos e produtos para saúde.
Além da ANVISA, da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Farmácia, existem regulamentações definidas também pela Casa Civil, pelo Ministério do Meio Ambiente e por outras instituições estaduais e municipais.

Boas práticas no transporte de fármacos:

Segundo a ANVISA, todas as partes envolvidas nas etapas de produção, armazenagem, distribuição e transporte são responsáveis pela qualidade e pela segurança dos medicamentos.
Isso significa que tanto a empresa de transporte, quanto a distribuidora de produtos farmacêuticos, os pontos de venda e os de armazenagem possuem o compromisso de conhecer e seguir as boas práticas relacionadas ao transporte de medicamentos. São elas:

1. Boas Práticas de Armazenagem (BPA)

Refere-se ao conjunto de ações que garantem a qualidade do medicamento por meio do controle adequado do processo de armazenagem.

As Boas Práticas de Armazenagem exigem também a utilização de ferramentas capazes de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

2. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA)

Trata-se do conjunto de ações que visam manter a qualidade do medicamento no processo de distribuição e armazenagem, recorrendo às ferramentas necessárias para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

3. Boas Práticas de Transporte (BPT)

São as ações capazes de assegurar a qualidade de um medicamento através do controle adequado durante o transporte, incluindo ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

	Responsabilidades no Transporte As responsabilidades relacionadas ao transporte de medicamentos são divididas entre o contratante do serviço de transporte e a transportadora de medicamentos. **Obrigações dos contratantes do transporte** As empresas embarcadoras de cargas ficam responsáveis por qualificar seus transportadores e prover assistência nos casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte. **Obrigações das transportadoras** As empresas de transporte de medicamentos precisam obedecer às seguintes determinações da ANVISA durante a movimentação da carga: **Emitir e portar o Manifesto de Carga contendo a previsão do desembarque;** Monitorar as condições de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento durante o transporte, através de instrumentos calibrados; Controlar a temperatura e a umidade da carga, conforme necessário; Não violar a carga transportada; Dispor de manutenção e limpeza adequadas no veículo de transporte; Identificar medicamentos recolhidos ou devolvidos e, quando possível, segregá-los durante o transporte; Restringir o acesso aos medicamentos e repassar a carga somente às empresas autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas. O transporte de medicamentos pode ser compartilhado com outras categorias de produtos, desde que os riscos sejam considerados aceitáveis pela ANVISA. Em caso de acidentes, roubo ou furto dos medicamentos, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser comunicada. **A presença obrigatória do farmacêutico** As empresas de transporte de medicamentos precisam contar com um responsável técnico farmacêutico para se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas relacionadas à segurança dos produtos como: Recebimento transbordo e guarda temporária dos produtos farmacêuticos; Coleta no cliente e entrega no destinatário; Separação, roteirização e carregamento da carga no veículo; Monitoramento da temperatura da carga; Abordar tratativas referentes a avaria, extravio, devolução e outras ocorrências; Notificar às autoridades sanitárias qualquer suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos; Garantir a limpeza e o controle de pragas nos veículos e armazéns; Impedir o transporte de cargas incompatíveis num mesmo veículo; e Supervisionar a manutenção da frota para o transporte de carga farmacêutica, dentre outras. Licença de Funcionamento Para realizar o transporte de medicamentos, a empresa de transporte precisa obter a Licença de Funcionamento, que é uma autorização expedida pela autoridade sanitária onde está situado o estabelecimento, seja ela estadual ou municipal.

I	**Modelo de Gestão de Contrato para Fornecimento de Medicamentos** 1.1. **Estrutura de Gestão** • **Designação de Gestor:** A gestão do contrato será coordenada por Julio Cesar Pacifico Ramalli, farmacêutico coordenador da Farmácia Municipal de Guariba, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade pela gestão do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais. • **Equipe de Apoio**: A equipe de apoio incluirá profissionais de saúde e logística do setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal de Guariba, que auxiliarão o gestor na análise técnica e operacional do contrato.

1.2. Planejamento e Acompanhamento

- **Plano de Gestão:** Será elaborado um plano de gestão, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que inclua objetivos (atendimento da população de Guariba, com o mínimo de faltas de medicamentos possíveis no ano), cronogramas (para compras, conferência de estoque, relatórios de entregas dos fornecedores), indicadores de desempenho (tempo de entrega pelos fornecedores, a falta de entrega dos mesmos) e métodos de acompanhamento da execução do contrato (sistema, relatórios por período).

- **Definição de Indicadores**: Criar indicadores de qualidade, prazos de entrega e conformidade que permitam avaliar a eficácia do fornecimento de medicamentos.

1.3. Relacionamento com o Contratado

- **Reuniões de Acompanhamento:** Promover reuniões regulares e/ou acompanhamento por telefone, e-mail com o contratado, para discutir o andamento do contrato, resolver problemas e ajustar ações conforme necessário, conforme o disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

- **Comunicação Transparente:** Manter uma comunicação clara e aberta com o contratado para assegurar que todas as partes estejam alinhadas quanto às expectativas e obrigações.

1.4. Controle de Qualidade

- **Normas e Padrões:** Assegurar que todos os medicamentos estejam em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Documentação:** Requerer e verificar a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de qualidade, antes da aceitação dos medicamentos.

Modelo de Execução de Contrato para Fornecimento de Medicamentos

2.1. Acompanhamento da Execução

- **Fiscalização Direta:** A fiscalização da execução do contrato será realizada por Carla Miranda de Oliveira Pinheiro, que atuará como fiscal do contrato na Farmácia Municipal de Guariba, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, verificando a qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos.

- **Inspeções Regulares:** Realizar inspeções periódicas nas entregas para garantir que os produtos estejam dentro das especificações e condições exigidas, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Verificação de Conformidade

- **Teste de Qualidade:** Implementar testes de qualidade sempre que necessário, assegurando que os medicamentos atendam aos padrões exigidos.

- **Análise de Relatórios:** Solicitar e analisar relatórios periódicos do contratado sobre a execução do contrato, que devem incluir dados sobre entrega, qualidade e quaisquer não conformidades, conforme o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Tratamento de Irregularidades

- **Notificação:** Em caso de não conformidades, a fiscal Carla Miranda deverá notificar o contratado formalmente, solicitando a correção imediata, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- **Registro e Documentação:** Manter um registro detalhado das não conformidades e das ações corretivas implementadas pelo contratado.

	2.4. Relatório Final de Execução • **Relatório Conclusivo:** Ao término da execução, será elaborado um relatório final que sintetize o desempenho do contratado, destacando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos medicamentos fornecidos, conforme o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021. • **Recomendações:** Incluir sugestões para futuras contratações, com base nas lições aprendidas durante a execução do contrato.

J	**Suplente da Fiscal** **Fiscal:** Camila Marchi de Souza Farmacêutica

K	**Fiscalização (Farmácia)** **Fiscal:** Carla Miranda de Oliveira Pinheiro Farmacêutica co-responsável

L	**Responsável pela elaboração do termo** Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico Responsável Técnico, CRF: 49.953) (16) 3251-9422 RAMAL 413 farmaguariba@yahoo.com.br

M	**Sanções** Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras n° 291/2026
Pregão Eletrônico n° 127/2026
Objeto:.....
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço
Telefone/Fax
E-mail:
Banco: **Conta Corrente:** **Ag. N°**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML			
2	1.200,0	AMP	NORESTISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO SOL. INJ. (50 MG + 5 MG)			
3	1.200,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR - EMBALAGEM CONTENDO 120 ML,			
4	42.000,0	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
5	100,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)			
6	4.800,0	FR	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG / 5ML FRASCO 70ML			
7	9.000,0	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM + DILUENTE			
8	9.000,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACIMA POMADA - 15 G			
9	2.400,0	FR	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS - 20 ML			
10	20.000,0	CAP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA DURAS - CARTELA 16 CAPSULAS			
11	1.200,0	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 100ML ATE 120 ML			
12	1.200,0	FR	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4 MG/ML + 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO CONTA-GOTAS 8 ML			
13	900,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS ; CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML; VITAMINA B5 (DE-PANTENOL) 10 MG/ML; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML; VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML; VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML; VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML; VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML - FRASCO DE 10, 15 ATE 20 ML			
14	3.600,0	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML			
15	12.000,0	CAP	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA DURA - CARTELA DE 01 ATE 02 CAPSULAS (DOSE UNITARIA RDC 80)			
16	600,0	FR	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO - FRASCO 100 ML			
17	60.000,0	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO CARTELA DE 10, 15, 20, 30 ATE 500 COMPRIMIDOS (EMB.HOSP)			
18	1.200,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 9 ML + SERINGA DOSADORA			
19	1.800,0	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 60ML ATE 120 ML + SERINGA DOSADORA			
20	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CARTELA C/ 25 COMPRIMIDOS			
21	24.000,0	COM	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - CARTELA DE 10, 15, 20 ATE 500 COMPRIMIDOS (EMB.HOSP) (DOSE UNITARIA RDC 80)			
22	48.000,0	COM	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO - CARTELA DE 10, 15, 20, 30 ATE 600 COMPRIMIDOS (EMB.HOSP)			
23	700,0	BIS	TRIVAGEL-N _ CREME: CADA 5G GRAMAS COMTEM: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 0,32MG + NISTATINA 100.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 10MG + TIROTRICINA 2MG + PROPIONATO DE SODIO 50MG + ACIDO BORICO 150MG + EXCIPIENTES: EMULGADE, OLEO MINERAL, LOROL, METILPARABENO, ACIDO LATICO E AGUA DESTILADA – BISNAGA DE 60G ACOMPANHADA DE APLICADORES DESCARTAVEIS DE 5G			
24	7.000,0	COM	AXETILCEFUROXIMA 250 MG - EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
25	7.000,0	COM	AXETILCEFUROXIMA 500 MG - EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
26	1.200,0	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA C/ 30G			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.

b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.

c) **LOCAL DE ENTREGA:** Na Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251-9410 (ramal 413). Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos).

d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.

f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: ( ) _____ Telefone: ( ) _____

_____, _____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026
PROCESSO Nº 291/2026
Validade da Ata _____/_____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*** da ***Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023***, ***nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024,*** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2026***, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____, Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: ( ) _____, E-mail: _____. Representante legal: _____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de medicamentos, para o atendimento da população da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica no Município de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, anexo; e, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta ***ARP***, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do ***art. 23*** da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*** e de conformidade com o ***art. 17*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ***ARP*** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos ***arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021,*** consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ***ARP,*** quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do ***art. 19*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** e dos casos previstos no ***art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021***.

4.2. A ***ARP*** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da ***ARP*** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o

interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta ***ARP*** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ***ARP,*** devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na ***subalínea "i" da alínea "b"*** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no ***art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021***, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados ***(inciso VI),*** assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados ***(§ 5º, inciso IV),*** quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do ***subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE*** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da ***ARP***, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do ***art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.3. A empresa detentora da ***ARP*** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do ***subitem anterior.***

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ***ARP***, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ***ARP*** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.6. Se a empresa detentora da ***ARP*** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ***ARP,*** mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo ***subitem 5.2.***

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ***ARP*** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ***ARP.***

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o ***caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no ***subitem 4.4, alíneas "a" e "b",*** tendo em vista o disposto no ***parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da ***ARP*** estão sujeitos às regras previstas nos ***arts. 124 a 136***, da ***Lei Federal nº 14.133, de 2021***, observadas as disposições dos ***artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023*****,** e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ***ARP,*** cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ***ARP***.

6.3. A empresa detentora da ***ARP*** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no ***art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021***, observado o disposto no ***§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até ***3 (três) dias úteis,*** assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de ***1 (um) dia,*** o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP,** como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública *(PNCP),* dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ***ARP;***

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ***ARP,*** e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos ***subitens 5.4 e 5.6.;***

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ***ARP*** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da ***ARP*** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos ***arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** assim como as disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ***ARP*** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante deposito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ***ARP***, dentro do prazo de até ***30 (trinta) dias*** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da ***ARP*** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ***ARP,*** que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na ***cláusula décima.***

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na ***Lei federal nº 14.133, de 2021***, e nos ***artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de*** agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa compensatória de no mínimo, ***0,5% (cinco décimos por cento)*** e, máximo, de ***30% (trinta por cento)*** do valor total do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.3*** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na ***alínea "b"*** do mesmo ***subitem.***

9.5. A ***multa compensatória*** será aplicada à razão de:

a) ***0,5% (cinco décimos por cento)***, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ***10% (dez por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ***20% (vinte por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) ***30% (trinta por cento),*** em caso de inexecução total do contrato.

9.6. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de ***0,5% (cinco décimos por cento),*** por dia de atraso, limitada a ***30% (trinta inteiros por cento)***, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

9.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no ***subitem 9.3***.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas no ***subitem 9.3,*** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. Na aplicação da sanção prevista no ***subitem 9.3, alínea "b",*** será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação.

9.11. Para aplicação das sanções previstas nas ***alíneas "c" e "d" do subitem 9.3***, a empresa detentora da ***ARP,*** ou a empresa contratada, será intimada para, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis,*** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.16. A sanção pelas infrações previstas nas ***alíneas "g"*** e ***"k" do subitem 9.2*** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.17. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do ***inciso VII do art. 2º,*** do ***inciso VI do art. 3º*** e do ***inciso III do § 2º do art. 4º***, do ***Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023,*** e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ***(CEIS),*** e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas ***(CNEP),*** com fundamento, nos ***arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.***

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ___ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

_____
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº